



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1387/2004 DE: 13/08/2004

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Senhor Roque Jorge Fadel, Prefeito Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 001/91, de 17 de Janeiro de 1991, em conjunto com a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o fim de avaliar a situação no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema e também para eleição do novo Conselho.

Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á na data de 10 de setembro de 2004.

Art. 3º - O evento terá como tema central: "Crianças e Adolescentes". Tratando-os como cidadãos com direitos e deveres.

Art. 4º - Fica delegada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
aos treze dias do mês de agosto de 2004.(13/08/2004)


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
04 DE 31/08/2004 =
O MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO

VE:
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
06, os seguintes integrantes:

sua publicação, com efeito retroativo a 16/

UE-SE

IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao trinta e
quatro (31/08/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1387/2004 DE: 13/08/2004

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
 O Senhor Roque Jorge Fadel, Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 001/91, de 17 de Janeiro de 1991, em conjunto com a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o fim de avaliar a situação no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema e também para eleição do novo Conselho.
 Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á na data de 10 de setembro de 2004.
 Art. 3º - O evento terá como tema central: "Crianças e Adolescentes". Tratando-os como cidadãos com direitos e deveres.
 Art. 4º - Fica delegada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta portaria.
 Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos
treze dias do mês de agosto de 2004.(13/08/2004)

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
2004

do de 2005 e dá outras providências.
 a, a seguinte Lei:
 diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do
 prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela
 ra os Poderes Executivo e Legis- lativo e Fundo de
 itas e as Despesas serão orçadas segundo os preços
 gosto de 2004.

período compreendido entre os meses de agosto a

pesa de acordo com a variação de preços previstos
 ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do
 ação tributária, ou ainda, através de outro critério que

uperior ao das Receitas;
 o Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice
 utro adotado pelo Governo Federal, acumulado no
 o ciência à Câmara Municipal.

o Geral para o exercício de 2005, recursos provenientes
 Domínio Público) que será utilizado na Readequação
 ura de Transporte.

os ou obras que não se encontrem especificados em

ntingência no valor de 1% (um por cento) da receita
 ngentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
 os ou obras que não se encontrem especificados em

amentária:

equivalente à despesa criada, admitidos apenas os
 as relativas às dotações de pessoal e seus encargos e

nam alteração da proposta orçamentária encaminhada
 ativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art 166
 o nível de detalhamento estabelecidos para elaboração

m a correção de erros ou omissões ou relacionadas a

erão ser flexibilizados na proporção de 30% para mais
 e atividades no orçamento programa.

rama para 2005, os projetos e atividades que sejam

om as seguintes unidades orçamentárias:
 inistração e Finanças; 4. Viação e Obras Públicas; 5.
 ial e Saneamento; 8. Agropecuária, Indústria, Comércio

artigo 9º da Lei Complementar nº 101, promoverá a
 i, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes
 tos de custeio, até o limite necessário para atingir o

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

ANEXO I

METAS DE PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

PODER LEGISLATIVO	VALOR R\$ 1.00
1. Manter a estrutura física e administrativa do Legislativo com a aquisição de móveis e equipamentos para o seu regular funcionamento, bem como o pagamento das despesas com vencimentos de servidores, subsídios de vereadores e outras despesas administrativas.	100.000
PODER EXECUTIVO	
1. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
1.1 – Adequar o planejamento municipal às normas constitucionais e as emanadas da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), através do treinamento de recursos humanos.	10.000
1.2 – Elaborar e implantar plano de carreira dos servidores municipais de conformidade com as disponibilidades financeiras do município e respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.	10.000
1.3 – Promover o cadastramento dos contribuintes de IPTU e ISS visando o incremento da arrecadação própria.	10.000
1.4 – Disponibilizar os registros contábeis e administrativos na Internet visando a transferência das ações da administração conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal	40.000
2. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
2.1 – Desenvolver ações em conjunto com os governos Federal e Estadual visando a atração de pequenas indústrias, notadamente as de aproveitamento de matéria prima do município, como produtos agrícolas e pecuários.	70.000
2.2 – Apoiar os programas de análise e correção do solo através da distribuição de corretivos e sementes selecionadas principalmente com apoio técnico da EMATER.	50.000
2.3 – Aquisição de patrulhas mecanizadas agrícolas, constantes de um trator agrícola, grade e demais implementos.	100.000
3. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	
3.1 – Dar apoio administrativo e operacional através da disponibilização de espaço físico, recursos humanos e pagamento de pequenas despesas administrativas da Junta de Alistamento Militar, Defesa Civil e Polícia Militar.	10.000
4. CULTURA E ESPORTE	
4.1 – Reforma ou melhoria do Ginásio de Esportes	10.000
4.2 – Melhoria nas instalações do Estádio municipal de futebol	10.000
4.3 – Ampliação das instalações da biblioteca pública municipal	50.000
4.4 – Promoção de eventos culturais populares	30.000
4.5 – Construção de Canchas Esportivas polivalentes	70.000
5. EDUCAÇÃO E CULTURA – Ensino Infantil	
5.1 – Manter o Ensino Infantil composto de 2 creches com 120 crianças, administradas diretamente pelo Município	40.000
5.2 – Termo de Construção da creche Padrão 90 para atendimento de demanda de mais de 60 crianças em 2005.	100.000